



FOLHA Nº	ASSINATURA
1162	/

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de saúde por meio de unidade móvel estruturada, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, triagem clínica, solicitação de exames e execução de exames de média complexidade, em localidades previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis – TO, conforme relação de procedimentos, quantitativos estimados e valores de referência constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados de forma complementar à rede pública municipal de saúde, observada a organização do SUS, o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o fluxo assistencial definido pela Administração.

1.3. O credenciamento observará valores previamente fixados pela Administração, com convocação dos credenciados conforme ordem de credenciamento, observada a disponibilidade operacional da empresa e a compatibilidade da estrutura móvel com a ação programada.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população a serviços de saúde de atenção especializada, especialmente consultas médicas especializadas e exames complementares de média complexidade, diante da demanda existente no âmbito municipal.

2.2. A utilização de unidade móvel estruturada constitui solução operacional apta a viabilizar ações concentradas de saúde, com potencial de reduzir a demanda reprimida, ampliar a cobertura assistencial e facilitar o acesso da população a serviços especializados.

2.3. Conforme esclarecimentos prestados pela área técnica, os atendimentos pretendidos enquadram-se como atenção especializada, sendo executados por profissionais especialistas, com possibilidade de triagem, consulta, solicitação de exames, entrega de resultados e encaminhamento posterior à rede municipal, quando necessário.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de estruturar fluxo mínimo de atendimento, com definição prévia de procedimentos, quantitativos, prazos de entrega de resultados, responsabilidades da contratada e integração com a rede municipal de saúde.

2.5. A presente contratação encontra-se fundamentada em levantamento técnico de demanda reprimida realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documento específico constante dos autos, o qual identificou a existência de pacientes aguardando consultas especializadas e exames de média complexidade no âmbito da rede pública municipal.

2.6. O referido levantamento demonstrou quantitativos relevantes de espera, especialmente nas áreas de ginecologia, ortopedia, exames de imagem e outros procedimentos especializados, evidenciando a necessidade de ampliação



FOLHA Nº	ASSINATURA
117	/

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

temporária da oferta de serviços para redução das filas e melhoria da resolutividade assistencial.

2.7. Os procedimentos e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nesse levantamento técnico, de modo a garantir que o objeto da contratação esteja diretamente alinhado com a necessidade real da população e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A utilização de unidade móvel estruturada apresenta-se como solução eficiente para atendimento concentrado da demanda reprimida, permitindo a realização integrada de triagem, consultas, exames e encaminhamentos, em conformidade com a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com remuneração por valores previamente fixados pela Administração.

3.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de saúde por meio de unidade móvel completa, com estrutura para triagem, consultas e exames, a distribuição da execução não se dará por escolha direta do usuário, mas sim conforme organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em razão disso, o critério de convocação dos credenciados observará a ordem de credenciamento, desde que atendidas as condições de habilitação, disponibilidade operacional e compatibilidade da estrutura ofertada com a ação de saúde programada.

3.4. Poderá ser convocada uma única empresa por ação, quando a natureza da estrutura móvel e a dinâmica operacional assim exigirem, preservando-se a ordem de credenciamento para as convocações subsequentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A definição dos procedimentos a serem objeto do credenciamento observará a demanda previamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em levantamento técnico de demanda reprimida, memória de cálculo e justificativa dos quantitativos, constantes do processo administrativo.

4.2. Somente deverão compor o objeto do credenciamento os procedimentos efetivamente necessários ao atendimento da população, conforme planejamento administrativo e disponibilidade financeira.

4.3. Os procedimentos, quantitativos estimados e valores de referência constarão em planilha própria anexa a este Termo de Referência, a qual integrará o procedimento como parte essencial da definição do objeto.

4.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e servirão como parâmetro para planejamento da contratação, podendo a execução variar conforme a demanda real, o cronograma das ações e a capacidade operacional da unidade móvel.

4.5. O levantamento de demanda reprimida constitui documento essencial para a definição do objeto, servindo como parâmetro técnico para seleção dos procedimentos, estimativa de quantitativos e planejamento da execução das ações de saúde por meio de unidade móvel.



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
	SOLICITADA		
00001	100,0000 50	SV	CONSULTA DE UROLOGIA : serve para diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema urinário (rins, bexiga, uretra) em homens e mulheres, além de cuidar do sistema reprodutor masculino (próstata, pênis, testículos)
00002	70,0000 15	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO: ultrassonografia do aparelho urinário é um exame de imagem não invasivo e seguro (sem radiação) utilizado para avaliar rins, ureteres, bexiga e, no homem, a próstata. Ela serve para diagnosticar cálculos renais (pedras), tumores, cistos, infecções, obstruções
00003	15,0000 5	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL: é um exame de imagem não invasivo e indolor utilizado para avaliar a anatomia e o fluxo sanguíneo dos testículos, epidídimos e estruturas adjacentes
00004	80,0000 15	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL: é um exame de imagem não invasivo que serve para avaliar o tamanho, formato e estrutura da próstata, além de bexiga e vesículas seminais
00005	200,0000 100	SV	CONSULTA GINECOLOGIA: Responsável pela saúde da mulher, o ginecologista cuida dos órgãos genitais femininos, como vagina, útero, ovários, vulva e trompas e também das mamas. Durante a consulta ginecológica
00006	80,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA: serve para avaliar detalhadamente o tecido mamário, diferenciando cistos (líquidos) de nódulos sólidos
00007	50,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA BILATERAL: é um exame de imagem seguro e não invasivo usado para avaliar detalhadamente os linfonodos (Inguas) e tecidos das axilas, com foco principal no rastreamento e estadiamento do câncer de mama, detecção de inflamações/infecções
00008	100,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL): A ultrassonografia pélvica via abdominal é um exame de imagem não invasivo, realizado com a bexiga cheia, para visualizar útero, ovários e trompas (mulheres) ou próstata e vesículas seminais (homens). Serve para diagnosticar cistos, miomas, tumores, infecções, avaliar a causa de dores pélvicas, verificar o posicionamento do DIU e acompanhar a gravidez.
00009	10,0000 10	SV	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA: é um exame de imagem avançado que realiza uma avaliação detalhada do bebê e da saúde da mulher durante toda a gravidez. Continue a leitura para saber quando ele deve ser feito, quais doenças ele detecta e qual a sua importância na rotina de pré-natal.
00010	100,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER: é um exame de imagem não invasivo usado para avaliar detalhadamente a estrutura, tamanho e, principalmente, a vascularização (fluxo sanguíneo) da glândula e de seus nódulos
00011	20,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO: serve para avaliar a circulação sanguínea entre a mãe, a placenta e o feto. Ela analisa a oxigenação, batimentos cardíacos, desenvolvimento do bebê e funcionamento da placenta
00012	200,0000 50	SV	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO: serve para detectar precocemente o câncer de mama em mulheres assintomáticas (sem sintomas), permitindo identificar lesões pequenas, nódulos ou cistos não palpáveis em ambas as mamas
00013	100,0000 40	SV	ULTRASSONOGRRAFIA VAGINAL :é um exame de imagem não invasivo e indolor, utilizado para avaliar detalhadamente os órgãos reprodutores femininos (útero, ovários, tubas uterinas, colo do útero e vagina



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00014	100,0000	SV	CONSULTA PEDIATRA: serve para acompanhar o crescimento (peso, altura, perímetro cefálico) e desenvolvimento motor/cognitivo, prevenir doenças através de vacinas e orientações de saúde, diagnosticar precocemente condições, tratar enfermidades agudas (resfriados, alergias) e apoiar os pais
00015	150,0000 10	SV	CONSULTA ALERGOLOGISTA: é o especialista que atua e estuda as doenças alérgicas e as disfunções do sistema imunológico
00016	150,0000 10 ⁰⁰	SV	CONSULTA ORTOPEDIA: serve para diagnosticar, tratar e prevenir doenças e lesões no sistema locomotor,
00017	115,0000 20	SV	CONSULTA VASCULAR: diagnóstica, trata e previne doenças do sistema circulatório, abrangendo artérias, veias e vasos linfáticos, excluindo apenas o coração e o cérebro.
00018	150,0000 60	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL: é um exame de imagem não invasivo e seguro que utiliza ondas sonoras para avaliar os órgãos internos da cavidade abdominal, incluindo fígado, vesícula, pâncreas, baço, rins, bexiga e vasos importantes como a aorta. Serve para diagnosticar doenças como esteatose hepática, cálculos, tumores e inflamações
00019	100,0000 10	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR: serve para avaliar órgãos da parte de cima da barriga — fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas, baço e grandes vasos (aorta/veia cava) — detectando doenças como pedras na vesícula, gordura no fígado (esteatose), tumores, cistos, cirrose e inflamações.
00020	80,0000 5	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR: exame podem ser detectadas alterações nestes órgãos, como gordura no fígado, cálculos e pólipos na vesícula biliar, cálculos renais, placas de gordura e aneurismas na aorta, além de processos inflamatórios, como apendicite e diverticulite
00021	40,0000 15	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE DE ABDOMEM: serve para avaliar músculos, tecidos moles e gordura da região abdominal (externa aos órgãos), identificando com alta precisão hérnias (umbilicais, incisionais, inguinais), diástase, tumores (lipomas), abscessos, hematomas, infecções e dor local.
00022	200,0000 5	SV	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULOESQUELÉTICAS: serve para avaliar em tempo real e de forma não invasiva estruturas como músculos, tendões, ligamentos, nervos e articulações (ombro, joelho, punho, etc.)
00023	29,0000 5	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES: é um exame de imagem não invasivo usado para avaliar tecidos superficiais, como músculos, tendões, ligamentos, gordura subcutânea e pele
00024	75,0000 10	SV	GRUPO DE TESTE CUTÂNEO - PRICK TESTE: é um exame alérgico de leitura imediata utilizado para diagnosticar alergias IgE-mediadas a substâncias inaladas (aeroalérgenos), alimentos, venenos de insetos e alguns medicamentos.
00025	75,0000	SV	TESTE DE CONTATO ATE 30 SUBSTANCIA - PATCH TESTE: serve para diagnosticar a causa exata de dermatites alérgicas (eczema) de contato
00026	150,0000	SV	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)
00027	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)
00028	75,0000	SV	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)
00029	50,0000 10	SV	EXAME ELETROCARDIOGRAMA: O eletrocardiograma (ECG) é um exame médico rápido, indolor e não invasivo que registra a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos na pele. Ele serve para avaliar o ritmo cardíaco, diagnosticar arritmias, identificar infartos (atuais ou antigos), detectar aumento das câmaras cardíacas e monitorar o funcionamento de marca-passos.
00030	150,0000 10	SV	EXAME ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO: ecocardiograma transtorácico (ETT) é um exame de ultrassom não invasivo e indolor, utilizado para avaliar a estrutura e o funcionamento do coração em tempo real. Ele



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00031	75,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VERTEBRAIS: Serve principalmente para detectar placas de gordura, estreitamentos (estenoses) ou obstruções, sendo fundamental na prevenção de AVC (derrame)
00032	75,0000	SV	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDA: é um exame de imagem não invasivo que analisa o fluxo sanguíneo e a estrutura das artérias carótidas e vertebrais no pescoço. Serve para detectar placas de gordura (aterosclerose), obstruções (estenose) e avaliar o risco de AVCs (Acidentes Vasculares Cerebrais).
00033	25,0000 10	SV	EXAME ESPIROMETRIA: é um exame indolor e não invasivo que serve para medir a capacidade, o volume e a velocidade do ar que entra e sai dos pulmões
00034	70,0000 10	SV	EXAME ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA: é um exame não invasivo que registra a atividade elétrica cerebral com o paciente acordado. Ele serve para diagnosticar distúrbios neurológicos como epilepsia, tumores, confusão mental, desmaios, além de avaliar enxaquecas, distúrbios do sono e monitorar o funcionamento cerebral, sendo essencial em exames ocupacionais
00035	200,0000 10	SV	CONSULTA OFTALMOLOGICA
00036	75,0000	SV	EXAME TORNOMETRIA: é um exame oftalmológico rápido e indolor que mede a pressão intraocular (PIO), sendo crucial para o diagnóstico precoce e monitoramento do glaucoma
00037	75,0000	SV	EXAME CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA: serve para medir a extensão da visão periférica e central, identificando precocemente falhas na visão (escotomas) e áreas de sensibilidade reduzida
00038	10,0000 10	SV	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA: Serve para diagnosticar precocemente doenças graves como descolamento de retina, retinopatia diabética, glaucoma e tumores, além de acompanhar lesões em altos míopes e pacientes com hipertensão
00039	10,0000 5	SV	EXAME TESTE ORTOPTICO: serve para diagnosticar e monitorar condições como estrabismo, ambliopia ("olho preguiçoso"), visão dupla (diplopia) e disfunções de coordenação ocular.
00040	75,0000	SV	FUNDOSCOPIA: serve para visualizar estruturas internas como retina, nervo óptico e vasos sanguíneos
00041	75,0000	SV	EXAME CERATOMETRIA: Serve essencialmente para calcular o grau de lentes intraoculares na cirurgia de catarata, adaptar lentes de contato, diagnosticar astigmatismo e planejar cirurgias refrativas.
00042	22,0000	SV	EXAME CURVA TENSIONAL: é um exame oftalmológico que mede a pressão intraocular várias vezes ao longo de um único dia. Serve principalmente para diagnosticar e acompanhar o glaucoma, detectando picos de pressão não vistos em consultas comuns, além de avaliar a eficácia dos colírios
00043	20,0000	SV	MICROSCOPIA: serve para ampliar e visualizar estruturas, organismos ou materiais muito pequenos, invisíveis a olho nu, permitindo a análise de detalhes morfológicos, celulares e moleculares.
00044	10,0000	SV	TC DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)
00045	10,0000	SV	TC DE ABDOME INFERIOR: serve para diagnosticar doenças na região pélvica, como infecções (apendicite, diverticulite), cálculos renais, tumores, cistos no ovário, além de avaliar dores abdominais intensas, o trato gastrointestinal e vasos sanguíneos. Geralmente, utiliza contraste para melhor visualização
00046	10,0000	SV	TC DE ABDOME SUPERIOR: serve para diagnosticar e monitorar doenças em órgãos como fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins e grandes vasos
00047	1,0000	SV	TC DE ANTEBRAÇO
00048	1,0000	SV	TC DE BACIA



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

00049	1,0000	SV	TC DE BRAÇO
00050	1,0000	SV	TC DE CALCANEIO
00051	10,0000	SV	TC DE COLUNA CERVICAL
00052	10,0000	SV	TC DE COLUNA DORSAL
00053	10,0000	SV	TC DE COLUNA LOMBAR
00054	10,0000	SV	TC DE COLUNA LOMBO - SACRA
00055	10,0000	SV	TC DE COLUNA SACRO COCCIX
00056	1,0000	SV	TC DE COTOVELO
00057	1,0000	SV	TC DE COXOFEMURAL
00058	10,0000	SV	TC DE CRÂNIO
00059	10,0000	SV	TC DE TORAX
00060	1,0000	SV	TC DE CLAVICULA
00061	2,0000	SV	TC DE FACE
00062	10,0000	SV	TC DE FEMUR
00063	1,0000	SV	TC DE JOELHO
00064	1,0000	SV	TC DE MÃO
00065	1,0000	SV	TC DE MASTOIDES
00066	1,0000	SV	TC DE OMBRO
00067	1,0000	SV	TC DE ORBITA
00068	1,0000	SV	TC DE OSSOS TEMPORAIS (OUVIDO)
00069	1,0000	SV	TC DE PÉ
00070	5,0000	SV	TC DE PELVE OU BACIA
00071	1,0000	SV	TC DE PERNA
00072	1,0000	SV	TC DE PESCOÇO
00073	2,0000	SV	TC DE PUNHO
00074	10,0000	SV	TC DE QUADRIL
00075	1,0000	SV	TC DE RINS
00076	1,0000	SV	TC DE SACROILIACAS
00077	1,0000	SV	TC DE SEIOS DA FACE
00078	1,0000	SV	TC DE SELA TURCICA
00079	1,0000	SV	TC DE TORNOZELO
00080	10,0000	SV	TC DE VIAS URINÁRIAS

5. DA PROPOSTA

5.1. Os valores dos procedimentos deverão ser fixados previamente pela Administração, mediante critério objetivo e documentado no processo administrativo.



FOLHA Nº	ASSINATURA
122	/

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

5.2. A definição dos valores referenciais observará, preferencialmente:

I – a Tabela SUS (SIGTAP), quando aplicável ao procedimento; ou

II – pesquisa de mercado, mediante cotação junto a prestadores do ramo, para formação do preço médio de referência.

5.3. A metodologia adotada para formação dos preços deverá constar expressamente do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos de suporte.

5.4. A proposta do credenciado consistirá no aceite dos valores previamente fixados pela Administração, vedada a apresentação de preços diversos daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados por meio de unidade móvel equipada, com equipe técnica própria da contratada, em datas, locais e cronograma previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O atendimento observará demanda mista, podendo compreender:

I – pacientes encaminhados previamente pela rede municipal de saúde;

II – pacientes atendidos por demanda espontânea controlada, conforme organização administrativa da Secretaria.

6.3. Conforme informado pela área técnica, a triagem dos pacientes será realizada pela equipe da unidade móvel.

6.4. O fluxo mínimo de atendimento compreenderá, sempre que cabível:

I – triagem;

II – consulta médica especializada;

III – solicitação e realização de exames;

IV – emissão e entrega de resultados;

V – retorno com especialista, quando necessário;

VI – encaminhamento do paciente à rede municipal para continuidade do cuidado.

6.5. Conforme resposta técnica, está previsto retorno com especialista após os exames, devendo a Administração organizar, sempre que possível, o retorno dentro da própria ação, preferencialmente no último dia do atendimento.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A contratada deverá observar os prazos de entrega dos resultados e laudos de acordo com a natureza do exame.

7.2. As ultrassonografias, quando realizadas na própria unidade móvel com emissão imediata, deverão ter resultado disponibilizado preferencialmente no mesmo dia, observado o tempo técnico necessário.

7.3. Nos exames cujo laudo dependa de sistema externo, telelaudo ou processamento posterior, como informado pela área técnica para tomografia, mamografia e eletroencefalograma, os resultados poderão ser disponibilizados em prazo posterior, observado o prazo máximo definido pela Administração no instrumento contratual.

7.4. A contratada deverá definir e informar previamente a forma de disponibilização dos resultados, admitindo-se entrega física, digital ou encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a natureza do exame.



FOLHA Nº	ASSINATURA
1231	/

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

7.5. A contratada deverá fornecer à Secretaria relatório de exames realizados, resultados pendentes e data prevista para conclusão dos laudos.

8. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento integram a atenção especializada, devendo ser executados de forma articulada com a rede municipal de saúde.

8.2. Os atendimentos observarão mecanismo de controle e regulação definido pela Secretaria Municipal de Saúde, ainda que parcialmente combinado com demanda espontânea controlada, conforme planejamento da ação.

8.3. Após a consulta e realização dos exames, os pacientes deverão ser encaminhados conforme a necessidade clínica identificada, podendo o fluxo compreender:

I – retorno à unidade básica de saúde;

II – encaminhamento para especialidade contínua;

III – inserção em fila de procedimento cirúrgico;

IV – encaminhamento para tratamento especializado, inclusive de maior complexidade ou alto custo.

8.4. O encaminhamento clínico decorrente do atendimento especializado deverá ser formalizado pelo profissional responsável pelo atendimento, sem prejuízo da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para regular o paciente na rede pública.

8.5. A forma de integração com prontuário, comunicação com a atenção básica e continuidade do cuidado será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada fornecer os documentos, relatórios e laudos necessários à continuidade assistencial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Caso haja procedimento que exija preparo prévio, insumo específico ou medicamento necessário à sua realização, tal condição deverá constar expressamente da planilha de procedimentos e das orientações operacionais da ação.

9.2. Na hipótese de existência de exame com necessidade de insumo, medicação ou material específico, o processo deverá definir previamente a responsabilidade pelo fornecimento, vedada a transferência tácita de obrigações entre contratada e contratante.

9.3. Conforme esclarecimento técnico prestado, foi informado que não há previsão, em regra, de exames que exijam contraste ou medicação prévia, devendo eventual necessidade superveniente ser previamente disciplinada pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará, prioritariamente, a ordem de credenciamento.

10.2. Além da ordem de credenciamento, serão observados:

I – a manutenção das condições de habilitação;

II – a disponibilidade operacional da empresa;

III – a compatibilidade da unidade móvel com os procedimentos da ação;

IV – o cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.



FOLHA Nº 124	ASSINATURA /
-----------------	-----------------

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

10.3. A convocação será formalizada por ordem de serviço, contendo, no mínimo:

- a) local da ação;
- b) período de execução;
- c) procedimentos autorizados;
- d) quantitativos estimados;
- e) orientações operacionais pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações legalmente aplicáveis, compete à contratada:

- 11.1. disponibilizar unidade móvel em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipada e apta à realização dos procedimentos contratados;
- 11.2. disponibilizar equipe técnica habilitada, inclusive profissionais legalmente aptos para consultas, triagem, realização e emissão de laudos dos exames, conforme o caso;
- 11.3. realizar a triagem dos pacientes durante a ação, conforme fluxo definido pela Administração;
- 11.4. executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, contrato e ordem de serviço;
- 11.5. emitir laudos, resultados, relatórios de produção e demais documentos necessários à continuidade do atendimento na rede municipal;
- 11.6. assegurar a entrega dos resultados nos prazos estabelecidos;
- 11.7. não cobrar do usuário qualquer valor, taxa, complemento ou quantia adicional;
- 11.8. garantir sigilo, confidencialidade e proteção das informações dos pacientes;
- 11.9. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade sanitária e qualificação técnica;
- 11.10. observar as normas da vigilância sanitária, conselhos profissionais e legislação aplicável aos serviços de saúde.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- 12.1. definir previamente o cronograma das ações, locais de execução e procedimentos autorizados;
- 12.2. organizar o fluxo de pacientes, agendamentos e listas de atendimento, quando for o caso;
- 12.3. articular a integração dos atendimentos com a rede municipal de saúde;
- 12.4. receber os relatórios, laudos e documentos produzidos pela contratada;
- 12.5. promover, quando necessário, a regulação dos pacientes para continuidade do cuidado;
- 12.6. fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços efetivamente prestados;
- 12.7. efetuar o pagamento conforme produção autorizada, comprovada e atestada.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e manutenção das condições que justificaram a contratação.



FOLHA Nº	ASSINATURA
125	/

Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Palmeirópolis – TO, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de produção contendo a relação dos serviços efetivamente prestados, com identificação dos pacientes e dos procedimentos realizados.

14.2. O pagamento observará os valores unitários previamente fixados no credenciamento, sendo devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, autorizados e comprovados.

14.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, devendo constar na Nota Fiscal os dados bancários necessários (banco, agência e número da conta).

14.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nos casos em que o contratado comprovar, na forma legal, sua condição de optante por regime tributário diferenciado, como o Simples Nacional, hipótese em que deverá apresentar a documentação comprobatória.

14.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação correta da documentação, sem ônus para a Administração.

14.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, sem que o contratado tenha concorrido para tal, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente com base em índice oficial adotado pela Administração, proporcional ao período de atraso.

14.8. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração ou aos usuários do SUS.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS VINCULADOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, devendo a classificação orçamentária guardar compatibilidade com a natureza dos serviços contratados.

16.2. Considerando que os serviços foram classificados tecnicamente como atenção especializada, recomenda-se adequação da rubrica orçamentária, se necessário, para refletir corretamente a natureza assistencial do objeto, em coerência com a instrução técnica do processo.



Município de Palmeirópolis
Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84, Rua 12, Nº 224 - Centro CEP 77.365-000

16.3. Caso a contratação esteja vinculada, no todo ou em parte, à execução de recursos provenientes de emenda parlamentar, deverá constar dos autos o documento formal de indicação da emenda, a fim de viabilizar:

- I – a verificação da finalidade específica do recurso;
- II – a compatibilidade entre a emenda e o objeto contratado;
- III – a correta vinculação à respectiva dotação orçamentária;
- IV – a adequação do plano de aplicação.

16.4. A execução da despesa deverá observar a origem dos recursos, a respectiva fonte, bem como eventuais condicionantes legais ou operacionais decorrentes da transferência.

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	FICHA	FONTE
Atenção Primária	10.13.10.301.1007.2.112	3.3.90.39	195	1600
Atenção Primária	10.13.10.301.1007.2.112	3.3.90.39	195	3210
ORIGEM DO RECURSO		AGENTE FINANCEIRO	PERCENTUAL DO RECURSO %	
FEDERAL		BANCO DO BRASIL	70%	
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL		BANCO DO BRASIL	30%	

Palmeirópolis-TO, 09 de abril de 2026

Larissa Regina Lima de Faria Souza
Servidor Responsável pela Elaboração
Fundo Municipal de Saúde